



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

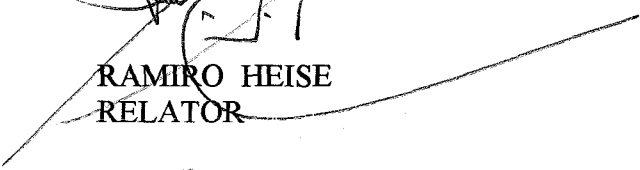
PROCESSO Nº : 10845/006 083/94-80
RECURSO Nº : 07.716
MATÉRIA : IRPF - EX : DE 1993
RECORRENTE : DIVA GOMES
RECORRIDA : DRJ - SÃO PAULO - SP
SESSÃO DE : 13 DE JUNHO DE 1996
ACÓRDÃO Nº. : 102-40.272

IRPF - EX.: 1993 - não cabe apreciação do recurso quando a impugnação ao lançamento é intempestiva.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por DIVA GOMES.

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
PRESIDENTE


RAMIRO HEISE
RELATOR

FORMALIZADO EM: 23 ACO 1996

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: URSULA HANSEN, MARIA CLÉLIA PEREIRA DE ANDRADE, SUELI EFIGÊNIA MENDES DE BRITTO, JOSÉ CLÓVIS ALVES, JÚLIO CÉSAR GOMES DA SILVA e FRANCISCO DE PAULA CORRÊA CARNEIRO GIFFONI.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10845/006.083/94-80
ACÓRDÃO Nº : 102-40.272
RECURSO Nº : 07.716
RECORRENTE : DIVA GOMES

RELATÓRIO

Trata-se de recurso contra lançamento de IRPF do exercício de 1993, cuja impugnação foi julgada intempestiva.

O recurso é tempestivo, podendo ser apreciado em grau de recurso.

É o Relatório.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10845/006.083/94-80
ACÓRDÃO Nº : 102-40.272

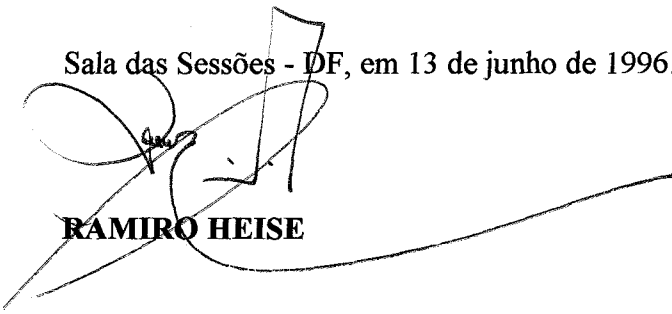
VOTO

CONSELHEIRO RAMIRO HEISE, RELATOR

Em que pese a argumentação da recorrente, quanto aos fatos que a levaram a apresentar a impugnação a destempo, o legislação, no entanto, não admite a apreciação dos contraditos quando trazidos aos autos fora do prazo assegurado ao contribuinte.

Assim, voto no sentido de se negar provimento ao recurso, recomendando, contudo, que a autoridade lançadora, face à evidência dos documentos acostados aos autos, reveja de ofício, o lançamento para considerar tais provas.

Sala das Sessões - DF, em 13 de junho de 1996.



RAMIRO HEISE